



# Diário Oficial do **Município**

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**

quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00201 | Caderno 1

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)**



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F7B72AD87E36B3D601AE5EE2A34C4364

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

# SUMÁRIO

- ATO 017 - ALTERAÇÃO DE QDD.  
ATO 020 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- ATOS CONTÁBEIS Nº 18 E 19/22
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## ATO Nº 18, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Programação da Execução Financeira do orçamento fiscal do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, para o exercício financeiro de 2023.

**O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 004, de 22 de dezembro de 2022, que estima as receitas e fixas as despesas para exercício de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal do Consórcio CIMURC, para o exercício financeiro de 2023, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo único.** A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos.

**Art. 2º.** O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Consórcio, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal, na forma do ANEXO I deste Ato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Art. 3º.** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Ato.

**Art. 4º.** As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Atos.

**Parágrafo único.** Os Anexos poderão ser alterados:

**I** - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte;

**II** - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

**III** - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

**IV** - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Ato.

**Art. 5º.** O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Parágrafo único.** Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º.** O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

**Art. 7º.** Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 8º.** Fica a Coordenação Administrativa do Consórcio encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Ato, e suas alterações.

**Art. 9º.** Este Ato vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Presidente, em 23 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana  
Presidente

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## CONSÓRCIO CIMURC

### ANEXO I

#### METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

#### EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Categoria Econômica da Receita	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		329.020	1.530.145	341.735	364.792	461.333	972.975	
<b>RECEITA CORRENTE</b>								<b>4.000.000</b>
Recursos Ordinários	2.297.200,00	327.372	749.084	104.051	360.173	460.211	296.309	2.297.200
Recursos Vinculado	1.702.800,00	1.647	781.060	237.685	4.619	1.122	676.666	1.702.800
<b>RECEITA de CAPITAL</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>
Recursos Vinculados	150.000,00	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	150.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>354.020</b>	<b>1.555.145</b>	<b>366.735</b>	<b>389.792</b>	<b>486.333</b>	<b>997.975</b>	<b>4.150.000</b>	

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

CONSÓRCIO CIMURC

ANEXO II

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO											Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro		
<b>CONSÓRCIO CIMURC</b>	<b>4.150.000</b>	<b>177.010</b>	<b>177.010</b>	<b>777.572</b>	<b>777.572</b>	<b>163.368</b>	<b>194.996</b>	<b>194.996</b>	<b>194.996</b>	<b>243.166</b>	<b>243.166</b>	<b>498.987</b>	<b>4.150.000</b>	
Pessoal e Encargos Sociais - Rec. Ordinários	842.500	60.032	137.364	137.364	19.080	19.080	66.947	66.947	84.391	84.391	54.336	54.336	842.500	
Pessoal e Encargos Sociais - Rec. Vinculados	269.000	1.934	56.514	56.514	19.069	19.069	2.150	2.150	1.896	1.896	50.936	50.936	269.000	
Outras Despesas Correntes - Rec. Ordinários	1.404.700	100.091	100.091	229.026	31.813	31.813	110.120	110.120	140.706	140.706	90.594	90.594	1.404.700	
Outras Despesas Correntes - Rec. Vinculados	337.000	2.423	2.423	73.306	23.889	23.889	2.694	2.694	2.376	2.376	63.812	63.812	337.000	
Investimento - Rec. Ordinários	35.000	2.494	2.494	5.707	5.707	793	793	2.744	2.744	3.506	3.506	2.257	2.257	35.000
Investimento - Rec. Vinculados	1.246.800	8.966	271.210	271.210	88.384	88.384	9.966	9.966	8.789	8.789	236.085	236.085	1.246.800	
Anotização da Dívida Rec. Ordinários	15.000	1.069	1.069	2.446	340	340	1.176	1.176	1.503	1.503	967	967	15.000	
<b>Total dos Desembolsos</b>	<b>4.150.000</b>	<b>177.010</b>	<b>177.010</b>	<b>777.572</b>	<b>777.572</b>	<b>163.368</b>	<b>194.996</b>	<b>194.996</b>	<b>194.996</b>	<b>243.166</b>	<b>243.166</b>	<b>498.987</b>	<b>4.150.000</b>	

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ:18.661.189/0001-29

ATO Nº 019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a programação orçamentária estabelecida pela Resolução nº 004/2022, de 22 de dezembro de 2022, que estima as receitas e fixas as despesas para exercício de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, para o exercício financeiro de 2023, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, diretamente subordinado ao Presidente, na forma do **Anexo I** que é parte integrante deste Ato.

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Resolução Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - poderá ser alterado, mediante Ato próprio, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Resolução nº 004/2022 ou em créditos adicionais regularmente abertos.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Art. 4º** - Fica a Coordenação Administrativa do Consórcio, conjuntamente com o Departamento de Contabilidade, encarregados de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, cabendo a esta última efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

**Art. 5º** - Este Ato vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Jequié, em 23 de dezembro de 2022.

**Zenildo Brandão Santana**  
**Presidente do Consórcio**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO

CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . - - JEQUIÉ - BA

### QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso	Código Reduzido
		Poder:	2 Poder Executivo		
		Órgão:	1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS		
		Secretaria:	01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS		
		Unidade:	001.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS		
PROJETO			4.122.010.1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONVÉNIO SEPLAN		
		2.000,00	3.390.39.00 17010000	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA	100133391701000
		150.000,00	4.490.52.00 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100144521701000
		<b>152.000,00</b>	<b>Total da Ação (PROJETO)</b>		
ATIVIDADE			4.122.010.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO		
		5.000,00	3.190.04.00 15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200131041500000
		85.000,00	3.190.11.00 15000000	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	200131111500000
		25.500,00	3.190.13.00 15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200131131500000
		1.000,00	3.190.92.00 15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200131921500000
		1.000,00	3.190.94.00 15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	200131941500000
		3.000,00	3.390.14.00 15000000	DIARIAS - CIVIL	200133141880000
		5.000,00	3.390.14.00 18800000	DIARIAS - CIVIL	200133141880000
		12.500,00	3.390.30.00 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	200133301500000
		50.000,00	3.390.30.00 18800000	MATERIAL DE CONSUMO	200133301880000
		1.000,00	3.390.33.00 15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200133331500000
		10.000,00	3.390.34.00 18800000	OUTRAS DESPESAS CONT TERCEIRIZACAO	200133341880000
		60.000,00	3.390.35.00 15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	200133351500000
		103.800,00	3.390.35.00 18800000	SERVICOS DE CONSULTORIA	200133351880000
		2.000,00	3.390.36.00 15000000	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	200133361500000
		112.400,00	3.390.39.00 15000000	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200133391500000
		55.000,00	3.390.39.00 18800000	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200133391880000
		5.000,00	3.390.40.00 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	200133401500000
		20.000,00	3.390.40.00 18800000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	200133401880000
		5.000,00	3.390.47.00 15000000	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	200133471500000
		15.000,00	3.390.47.00 18800000	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	200133471880000
		5.000,00	4.490.52.00 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200144521500000
		15.000,00	4.690.71.00 15000000	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	200146711500000
		<b>597.200,00</b>	<b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b>		
ATIVIDADE			18.541.008.2.002 GAC- GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA		
		100.000,00	3.190.04.00 17010000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2002310424
		20.000,00	3.190.11.00 17010000	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2002311124
		6.000,00	3.190.13.00 17010000	OBRIGACOES PATRONAIS	2002311324
		5.000,00	3.390.14.00 17010000	DIARIAS - CIVIL	2002331491240
		15.000,00	3.390.30.00 17010000	MATERIAL DE CONSUMO	20023330912400
		5.000,00	3.390.39.00 17010000	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2002333924
		1.000,00	4.490.52.00 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200244521701000
		<b>152.000,00</b>	<b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b>		
ATIVIDADE			20.665.010.2.003 SIM - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
		120.000,00	3.190.04.00 17010000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2003310424
		10.000,00	3.190.11.00 17010000	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2003311124
		2.000,00	3.190.13.00 17010000	OBRIGACOES PATRONAIS	2003311324
		25.000,00	3.390.30.00 17010000	MATERIAL DE CONSUMO	20033330912400
		10.000,00	3.390.36.00 17010000	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	20033336912400
		35.000,00	3.390.39.00 17010000	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2003333924
		1.000,00	4.490.52.00 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200344521701000
		<b>203.000,00</b>	<b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b>		
ATIVIDADE			26.782.001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DA SEINFRA		
		720.000,00	3.190.04.00 18800000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200431041880000
		5.000,00	3.190.92.00 18800000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200431921880000
		2.000,00	3.390.14.00 18800000	DIARIAS - CIVIL	200433141880000
		412.000,00	3.390.30.00 18800000	MATERIAL DE CONSUMO	200433301880000

Página: 1 de 2

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO

CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . - - JEQUIÉ - BA

### QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso	Código Reduzido
1.000,00			3.3.90.33.00	18800000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200433331880000
20.000,00			3.3.90.34.00	18800000 OUTRAS DESPESAS CONT. TERCEIRIZACAO	200433331880000
30.000,00			3.3.90.35.00	18800000 SERVICOS DE CONSULTORIA	200433331880000
10.000,00			3.3.90.36.00	18800000 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FISICA	200433331880000
450.000,00			3.3.90.39.00	18800000 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	200433331880000
10.000,00			3.3.90.40.00	18800000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	200433401880000
5.000,00			3.3.90.92.00	18800000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200433921880000
5.000,00			3.3.90.93.00	18800000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	200433931880000
30.000,00			4.4.90.52.00	18800000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200444521880000
<b>1.700.000,00</b>					0
<b>ATIVIDADE</b>				<b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b>	
				<b>20.608.008.2.005 INTEGRAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	
5.000,00			3.1.90.04.00	17010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20053104912400
5.000,00			3.1.90.11.00	17010000 VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20053111912400
1.000,00			3.1.90.13.00	17010000 OBRIGACOES PATRONAIS	20053113912400
10.000,00			3.3.90.14.00	17010000 DIARIAS - CIVIL	20053314912400
150.000,00			3.3.90.30.00	17010000 MATERIAL DE CONSUMO	20053330912400
10.000,00			3.3.90.32.00	17010000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20053332912400
20.000,00			3.3.90.36.00	17010000 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FISICA	20053336912400
50.000,00			3.3.90.39.00	17010000 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	20053339912400
440.000,00			4.4.90.51.00	17010000 OBRAS E INSTALACOES	20054451912400
654.800,00			4.4.90.52.00	17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20054452912400
<b>1.345.800,00</b>				<b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b>	
<b>3.998.000,00</b>	<b>152.000,00</b>		=	<b>4.150.000,00 Total da Unidade</b>	
<b>3.998.000,00</b>	<b>152.000,00</b>		=	<b>4.150.000,00 Total da Secretaria</b>	
<b>3.998.000,00</b>	<b>152.000,00</b>		=	<b>4.150.000,00 Total do Órgão</b>	
<b>3.998.000,00</b>	<b>152.000,00</b>		=	<b>4.150.000,00 Total do Poder</b>	
				<b>4.150.000,00 Total da DESPESA</b>	

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, presente de um lado o **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ: 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Zenildo Brandão Santana, inscrito no CPF: 917.331.035-20 e RG: 80196012-6 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA**, CNPJ: 08.659.670/0001-26, com endereço na Av. Governador Lomanto Junior, 3403, Bairro Kennedy, CEP: 45.201-639, Jequié - BA, na pessoa do sua representante legal, o Senhor Edgar dos Santos Filho, portador do documento de identidade nº 3182829 SSP/BA, e do CPF nº 555.351.785-00, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 032-2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE008/2022**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos utilitários leves, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. É facultada a subcontratação do objeto licitado, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

## 2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

## 4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFE, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte da contratada.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

## 6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CIMURC.

7.5. Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

## 8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## 10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié-BA, 29 de dezembro de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CNPJ: 18.661.189/0001-29  
Zenildo Brandão Santana - Presidente  
Contratante

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA**

CNPJ: 08.659.670/0001-26  
Edgar dos Santos Filho  
CPF nº 555.351.785-00  
Contratada

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Locação de um veículo sem motorista, veículo tipo pick-up, mínimo 02 (duas) portas, capacidade 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação mínima 2018, motorização mínima 1.4, combustível: gasolina e etanol; tração: dianteira. Ar condicionado, travas elétricas, direção hidráulica/elétrica, som com CD, USB, AM e FM. Manutenção por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante. <b>MARCA: FIAT, MODELO: STRADA</b>	01	Mês	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
02	Locação de um veículo sem motorista, veículo tipo Van, 03 (três) portas, capacidade mínima de 12 (doze) pessoas, ano de fabricação mínima 2015, combustível: Diesel ou gasolina. Manutenção por conta da contratada. Combustível por Conta da Contratante. <b>MARCA: FIAT, MODELO: DUCATO</b>	01	Mês	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

Jequié-BA, 29 de dezembro de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CNPJ: 18.661.189/0001-29  
Zenildo Brandão Santana - Presidente  
Contratante

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA**

CNPJ: 08.659.670/0001-26  
Edgar dos Santos Filho  
CPF nº 555.351.785-00  
Contratada

Página 10 de 10

E-mail: cimurc@ba.ipmbrasil.org.br

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba  
[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B0FD20A665A17F2AEFD1C3DEE7207745

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Pregão Eletrônico



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022.

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, justificamos a revogação do Processo Administrativo 030/2022, Pregão Eletrônico SRP 007/2022, cuja sessão ocorreu no dia 22/11/2022. Trata-se de procedimento licitatório que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços compreendendo (Análises de solo; Pintinhos tipo postura; ração, vacinas, comedouros e bebedouros para aves), necessários à execução do Convênio nº 747/2021, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o CIMURC, pelo critério de menor preço por ITEM, na forma do Edital e seus anexos.

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022 teve todos seus atos devidamente publicados no Diário Oficial do CIMURC (<http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario>) bem como no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, conforme determinação legal.

Inicialmente ressaltamos que o objeto da licitação em epígrafe, é proveniente do Plano de Trabalho do Convênio nº 747/2021, celebrado entre o CIMURC e o Governo do Estado, através da CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional. Diante disso, cada item tem um orçamento limite que deve ser respeitado. Após análise comparativa verificou-se que os valores arrematados estão acima dos estipulados no Plano de Trabalho do Convênio. Considerando que houve itens desertos e outros fracassados, necessitando assim da abertura de um novo processo licitatório, a justificativa para a revogação do certame baseia-se na tentativa de buscar valores mais vantajosos e compatíveis com os valores expressos no Plano de Trabalho do já referido Convênio, através de nova licitação.

Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo licitatório, é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante mesmo após a adjudicação do certame. Assim, aplica-se a sistemática proposta pelo art. 49 da Lei 8.666/93, cuja redação se dá nos seguintes termos:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, [...] mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Desse modo, resta à Administração pugnar pelo instituto da revogação do Pregão Eletrônico SRP 007/2022, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência pela continuidade do mesmo na forma como está, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo,

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

rever seus atos e, consequentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue:

### Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Porém, esclareça-se que a presente revogação do Pregão Eletrônico SRP 007/2022 é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé. Dessa forma, atendendo os princípios da razoabilidade; da moralidade; da economicidade; e ainda no princípio da eficiência, o CIMURC decide pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 e todos os atos a eles relativos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, concluindo-se que deve ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, na esteira do art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

Jequié - BA, 28 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana  
Presidente do CIMURC

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.**

**Despacho de revogação do processo  
licitatório, em razão do interesse público.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, no uso de suas atribuições legais e diante das justificativas apresentadas,

### **RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e conforme justificativa, o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, Processo Administrativo tombado sob o nº 030/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços compreendendo (Análises de solo; Pintinhos tipo postura; ração, vacinas, comedouros e bebedouros para aves), necessários à execução do Convênio nº 747/2021, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o CIMURC, pelo critério de menor preço por ITEM.

Com isso, resguardado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea “c” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, para manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos e formas da legislação vigente.

Jequié - BA, 28 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana  
**Presidente do CIMURC**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . . . - JEQUIÉ - BA

### ATO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### ATO nº 17 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE alteração dos Quadros  
de Detalhamento da Despesa - QDD,  
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS CIMURC , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Resolução de nº 01/2021 de 22 de novembro de 2021 edita o seguinte ato:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo ato correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente conforme detalhado abaixo:

#### 001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.004 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DA SEINFRA</b>		
3.3.90.30.00 / 012000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00	0,00
3.3.90.35.00 / 012000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	4.550,00
3.3.90.39.00 / 012000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.650,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.550,00</b>	<b>4.550,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.550,00</b>	<b>4.550,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>4.550,00</b>	<b>4.550,00</b>

Página: 1 de 2

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO

CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . . . - JEQUIÉ - BA

### ATO DE ALTERAÇÃO DE QDD

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Resolução Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Ato entra em vigor a partir de sexta-feira, 23 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE, estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2022.

---

ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
Presidente(a)

---

Página: 2 de 2

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . . . - JEQUIÉ - BA

### ATO nº 20 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 19.450,00 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais )**.

O **PRESIDENTE** do(a) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução 01/2021 de 22 de novembro de 2021, edita o seguinte ato:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.450,00 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

#### 001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

##### 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

3.1.90.11.00 / 012100 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.35.00 / 012100 - SERVICOS DE CONSULTORIA	13.000,00
3.3.90.39.00 / 012100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.950,00

**Total por Ação:** **19.450,00**

**Total por Unidade Orçamentária:** **19.450,00**

**Total Suplementado:** **19.450,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
012100 - Transferências de Consórcios - Contrato de rateio	19.450,00
<b>Total</b>	<b>19.450,00</b>

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO

CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . . . - JEQUIÉ - BA

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor a partir de sexta-feira, 23 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS,  
Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2022.

---

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Presidente(a)

---

Página: 2 de 2

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: - 45016 - JEQUIÉ - BA



## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

### RESUMO POR FONTE DE RECURSO

Código	Descrição da Fonte	Tipo	Previsto	Arrecadado no Mês	Arrecadado até Mês	Para Mais	Para Menos
012000	Recursos Próprios de Consórcios	Vinculado	1.650.000,00	0,00	1.316.990,58	0,00	333.009,42
012100	Transferências de Consórcios - Contrato de rateio	Vinculado	280.000,00	0,00	344.085,24	64.085,24	0,00
912400	Transf. de Convenios - Outros	Vinculado	1.800.000,00	0,00	1.112.383,47	0,00	687.616,53
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.730.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.773.459,29</b>	<b>64.085,24</b>	<b>1.020.625,55</b>

### RESUMO GERAL

ORDINÁRIAS	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS	3.730.000,00	0,00	2.773.459,29
	3.730.000,00	0,00	2.773.459,29

Dezembro / 2022

Página: 4 de 4

29/12/2022 - 17:32:16